

AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA.

APENSADO o Procs.  
(Nº 104479/2014)  
(PÁG. 01 a 16...)

EX. 2014 - A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



CAPA



6637643722014

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO Nº 102741/2014 - Externo

Data e Hora de Abertura

10/7/2014 14:16:12

Processo APENSADO Nº 4479/14  
PÁG. 01 a 16...

Requerente

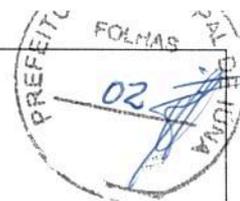
AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA

Detalhamento

REQUER PERMUTA DE UM LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES  
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTOS DIVERSOS



QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Endereço Residencial

RUA SEBASTIÃO DO CARMO AMORIM, Nº 141

Bairro

Nª Srª DA PENHA - IÚNA-ES

CEP

29.390-000

Telefone

0xx28-99959-8759

Nacionalidade

BRASILEIRO

Estado Civil

SOLTEIRO

C.G.C / C.P.F

CPF/MF Nº. 046.133.137-32

Nº. de identidade e Registro Geral

CIRG Nº.13435521 SSP-MG

Profissão / Atividade

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO REQUER:

REQUER A PERMUTA DE LOTE DE TERRENO URBANO DEVIDAMENTE ESCRITURADO E REGISTRADO, POR OUTRO LOTE SEM NENHUM PROBLEMA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, SENDO QUE O LOTE ESCRITURADO E REGISTRADO, CONFORME ESCRITURA ANEXA, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR E POR MEIO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL FOI EFETIVADO COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO MUNICIPAL.

Neste se responsabiliza civil, criminal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Iúna - ES, 10 DE JULHO DE 2014.

Agualdo Cândido de Oliveira

PROTOCOLO Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

PROTOCOLO SOB Nº

402746/2014

10 JUL. 2014

PROTOCOLISTA RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA VEICULAR DE HABITANTE

AGINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 DOC. IDENTIDADE/ÚNA EMBOSO UF  
 13435521 SSP RJ  
 CPF  
 046.133.137-32  
 DATA NASCIMENTO  
 21/01/1979

FUNÇÃO  
 ANTONIO CANDIDO DE  
 OLIVEIRA SOBRINHO  
 MARLENE DIAS DE  
 OLIVEIRA  
 PROFISSÃO  
 ACC  
 CATEGORIA  
 AB

INSCRIÇÃO  
 01322248100  
 VALIDADE  
 11/04/2019  
 EMISSÃO  
 05/06/1999

OBSERVAÇÃO

LOCAL  
 Vitoria-Espirito Santo  
 DATA EMBOSO  
 17/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 Carlos Augusto Lopes  
 Diretor Geral - DETRANES  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 64497021804  
 55334748593

DETRANES - ESPÍRITO SANTO  
 CND - CNH - CNP - CRLV - CTR - CTRC - CTRR - CTRT - CTRM - CTRN - CTRP - CTRQ - CTRR - CTRT - CTRM - CTRN - CTRP - CTRQ

960750259  
 VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - "PAULO EXPEDITO AMARAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA

TRASLADO

Livro nº 094

Folha nº 160

*Joan' Alice Amaral Hibner*  
TABELIÃ E ESCRIVÃ

*Márcio Hibner*  
SUBSTITUTO

*Olivia Helena Amaral Cade - Sandra Amaral*  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

*Guiaroni Oliveira Ramos - Fêda Miranda Viçosa*  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Av. Presidente Vargas, 159 - Centro - Fone/Fax: (027) 545-1050 - Fone: 545-1246 - CEP: 29390-000

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

fazem: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES, na forma abaixo:

S=A=I=B=A=M os que esta PÚBLICA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil (2.000), aos vinte e um (21), dias do mês de dezembro (12), nesta Cidade e Comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim, TABELIÃ, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber como OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral nº 58, nesta Cidade, CGC/MF nº 27.167.394/0001-23, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Dr. HERIVELTO LEAL FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 317.419.757-00 e da Carteira de Identidade RG nº 156.628-SSP-ES, residente na Avenida Presidente Vargas nº 245, Centro, Iúna - ES, de conformidade com o Ofício nº 303/00, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - S.O.S.U, deste Município; e, COMO OUTORGADO: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, digitador, nascido aos 21/01/1979, filho de Antônio Cândido de Oliveira Sobrinho e de Marlene Dias de Oliveira, natural de Lajinha-MG, portador do CPF/MF nº 046.133.137-32 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 62.706-série 00013-DRT-ES, residente na Av. Ademar Vieira da Cunha, nº 820, Bairro Vila Nova, nesta Cidade e Comarca, **TODOS RECONHECIDOS DA TABELIÃ**, que esta subscreve e de tudo dá fé. PELA OUTORGANTE, ME FOI DITO QUE, PELA PRESENTE ESCRITURA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, VENDE AO REFERIDO OUTORGADO, O IMÓVEL QUE POSSUEM LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS OU HIPOTECAS, A SABER: UM LOTE DE TERRENO, situado na Rua Projetada, Loteamento Sossego II, Lote 26, quadra A, Bairro Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade e Comarca, medindo o mesmo: 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundos, 14,00 m (catorze metros) de lateral direita e 14,00 m (catorze metros) de lateral esquerda, perfazendo um total de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), confrontando-se com 25 e 27. Dito imóvel está devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o 3.281 de ordem, Livro 3-G. ESTA VENDA É FEITA PELO PREÇO DE

pertencendo, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme, valiosa e a prestar evicção em qualquer tempo. Apresentaram os seguintes documentos que deixam de ser transcritos neste instrumento, ficando, obrigatoriamente, os originais dos mesmos arquivados nestas notas, nos termos expressos da Lei Federal 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986 e Art. 181 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado: **1) Certidão Negativa de Débitos - CND da PREVIDÊNCIA SOCIAL nº 000552000-07001020**, emitida pela Previdência Social, através da INTERNET, pelo site (www.mpas.gov.br) em 01/12/2000; **2) Certidão Negativa de ônus reais e pessoais reipersecutórias**, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca; **3) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida pela Agência da Receita Estadual de Iúna - ES., em 20/11/2000; **4) Guia de Avaliação** protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna-ES, sob o nº **2.812/00**, em **19/12/2000**, na qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**; **5) O imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI**, será recolhido e apresentado pelo outorgado no ato do registro desta Escritura, conforme faculta o Art. 137 - Parágrafo Único do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, regulamentada pelo decreto 2.083-N/89. A Outorgante declara, sob as penas da lei que: a) não existem ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel objeto da presente, na forma do Art. 188 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; b) que o imóvel objeto da presente, não é utilizado como depósito de produtos agrotóxicos, radioativos ou que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual 4.472 de 28/11/1990, regulamentada pelo Decreto nº 3.108-N de 16/01/1991. **EMITIDA A DOI.** Pelo outorgado me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos. E assim perfeitamente acordos, pediram as partes lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Testemunhas instrumentárias dispensadas, na forma do Art. 183 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, (as.), Escrevente Autorizado, o digitei e Eu, (as.), Joan'Alice Amaral Hibner - Tabeliã, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino em Público e raso. Iúna, ES, 21 de dezembro de 2.000. (as.) Joan'Alice Amaral Hibner - Tabeliã, Herivelto Leal Faria, Prefeito Municipal - rep. da outorgante, Aguinaldo Cândido de Oliveira - outorgado. Trasladaada nesta data. Confere com o original de Livro 094 e Folhas 160. Eu, Joan'Alice Amaral Hibner, Tabeliã do Cartório do 3º Ofício, fiz trasladar e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
FOLHAS 05  
CONFERE COM O ORIGINAL  
MUNICIPAL DE IUNA

EM TESTEMUNHO ( Joan'Alice Amaral Hibner ) DA VERDADE.

Joan'Alice Amaral Hibner  
Tabeliã e Escrivã

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
( Paulo Expediente Especial )  
Rua Presidente Vargas, 159  
TABELIÃ  
Joan'Alice Amaral Hibner  
ESCRIVÃ  
Herivelto Leal Faria  
Aguinaldo Cândido de Oliveira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis.

matrícula Nº. 6070  
Protocolo Nº. 20937-10-014  
Registro Nº. 21.6070-23º-070  
Imóvel: Solo  
Proprietário: Caetano da R. de Faria

SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS DA CO-  
MARCA DE IUNA - ES - CARTÓRIO MORAES  
E MOLUMENTOS

TABELA: 11  
ITEM: 1-8



CONFERE COM O ORIGINAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL

06 PERÍODO DE REFERÊNCIA		07 EXERCÍCIO		08 PARCELA		09 DOCUMENTO DE ÚNICA OPORTUNIDADE		10 DATA DE RECEBIMENTO	
05 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE NOME E ENDEREÇO		2000		ÚNICA		R\$ 00,00		31/12/2000	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL									
AGUIINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA RUA PROJETADA Nº. 1 MOSSA SENHORA DA PENHA									
12 ESPECIFICAÇÃO DA REGISTRAÇÃO									
32 OFÍCIO									
13 CÓDIGO									
14 VALOR									
15 VALOR									
16 VALOR									
17 VALOR									
18 VALOR									
19 INFORMAÇÕES PREVISAS EM RESTRIÇÕES									
1037		ITBI 2%		20.00					
5560		AVALIAÇÃO		4.15					
3373		EXPEDITEN		2.77					
TOTAL		CORREÇÃO MONETÁRIA							
DAM - MODELO 2		AUTENTICAÇÃO NO VERSO		CONTRIBUINTE					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

GUIA DE TRANSMISSÃO - Protocolo nº 832/00



## 1 - TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

Para efeito de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "ITBI", o(s) abaixo assinado(s) solicita(m) que seja procedida a avaliação do(s) bem(ns) seguinte(s):

UM LOTE DE TERRENO, situado na Rua Projetada, Loteamento Sossego II, Lote 26, quadra A, Bairro Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade e Comarca, medindo o mesmo: 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundos, 14,00 m (catorze metros) de lateral direita e 14,00 m (catorze metros) de lateral esquerda, perfazendo um total de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), confrontando-se com 25 e 27.

## AUTORIZAÇÃO Nº 303/00.

Em que: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, digitador, portador do CPF/MF n.º 046.133.137-32 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 62.706-série 00013-DRT-ES, residente na Av. Ademar Vieira da Cunha, n.º 820, Bairro Vila Nova, nesta Cidade e Comarca.

Adquire de: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

por escritura de: COMPRA E VENDA

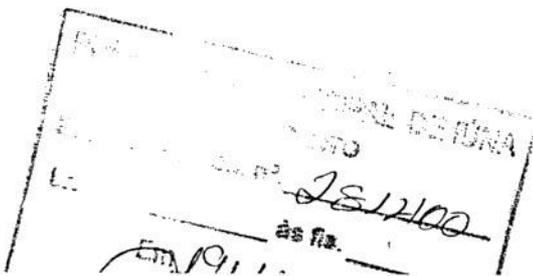
(c/venda, doação, cessão de direitos, etc.)

com: prejudicado

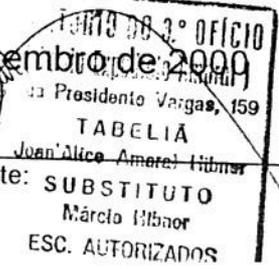
pela importância de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)  
( ) valor real da operação.

Adquirido anteriormente pela importância de R\$ \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
de acordo com a transcrição sob o nº \_\_\_\_\_ de ordem, Livro 2 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Iúna - ES.

Declaramos, sob as penas da lei, serem verdadeiras as declarações inseridas na presente Guia de Transmissão.



IÚNA(ES), 19 de Dezembro de 2000





CONFERIR COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPFR00012-423 044 22/12/2000\*\*\*\*\*26.92RC

AUTENTICAÇÃO

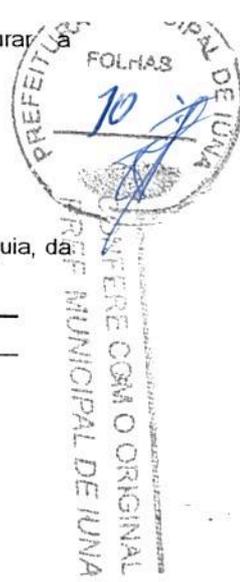
HOMOLOGAÇÃO - OS TRIBUTOS QUE ENVOLVAM ANÁLISE FISCAL SÓ PRODURIRÃO OS EFEITOS LEGAIS QUANDO HOMOLOGADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PARCELA ÚNICA - A OPÇÃO DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA SÓ TERÁ VALIDADE ATÉ A DATA DO VENCIMENTO. O VALOR DO TRIBUTO PAGO EM PARCELA ÚNICA JÁ ESTÁ DEDUZIDO DO DESCONTO CORRESPONDENTE. AO PAGAR A PARCELA ÚNICA, INUTILIZE OS DOCUMENTOS DE ARRECADÇÃO DAS DEMAIS PARCELAS.

AVISOS IMPORTANTES

<p>IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RECEBEDOR</p> <p>756/3010 BANK COOB Juina-ES</p>	<p>CARIMBO DO ÓRGÃO ARRECADADOR</p> <p>Juina-ES BANK COOB 756/3010</p>
---	--

CONTRIBUINTE

AO funcionário: \_\_\_\_\_ para apurar a veracidade das declarações retro e proceder a avaliação do(s) bem(ns).



Localidade e data \_\_\_\_\_ Chefe da Escrivania \_\_\_\_\_

2 - Atendendo a solicitação do Sr. Chefe da Escrivania, procedi a avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) na guia, da forma seguinte

DESCRIÇÃO	R\$
Avaliado	1.000,00
<b>TOTAL</b>	

Localidade e data \_\_\_\_\_

Funcionário - nome e cargo - Matrícula  
*Denis Antonio de Oliveira*  
Engº Civil  
CREA - ES 7.411-D

4 - Recados impostos e taxas, pelo DAM nº \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Imposto de Transmissão R\$ 20,00  
Taxa de Expediente R\$ 2,75  
Taxa de Avaliação R\$ 4,25



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO de um lote de terreno adquirido(a) por **AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, situado no lugar denominado Rua Projetada, Sossego II, Bairro Nossa senhora da penha, no Município de Iúna - ES, tendo como confrontantes lotes 25 e 27, com as seguintes características:

ÁREA: 140,00 m<sup>2</sup>.

TOPOGRAFIA: morrada.

BENFEITORIAS: sem benfeitoria.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA: 20 de Dezembro de 2000.

  
DÊNIS ANTONIO DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO



# Prefeitura Municipal de Iúna

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



Iúna, 14 de dezembro de 2000.

OF / SOSU / 303/00

**DE:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Maria Rosilélia Alves Carvalho

**PARA:** Cartório de Iúna

**ASSUNTO:** Autorização (faz)

Através do presente fica esse Tabelionato autorizado a lavrar Escritura Pública de desafetação de um terreno pertencente à municipalidade, em nome de **AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA**, o qual está situado na Rua Projetada, Loteamento Sossego II, Lote 26, Quadra A, Bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município, medindo o mesmo: 10,00 m. de frente, 10,00 m. de fundos, 14,00 m. de lateral direita e 14,00 m. de lateral esquerda, perfazendo um total de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados); confrontando-se com os lote 25 e 27. Após a lavratura da escritura, a mesma será assinada pelo Prefeito Municipal.

*Maria Rosilélia Alves Carvalho*

**MARIA ROSILÉLIA ALVES CARVALHO**

**Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Decreto nº 477/2000**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO



#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**  
Remessa Nº **50018**  
Responsável **ADELMO SILVA**  
Data e Hora **10/07/2014 14:18:19**  
Despacho **REQUER PERMUTA DE UM LOTE.**

IÚNA, 10 de julho de 2014

**ADELMO SILVA**  
SETOR DE PROTOCOLO

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 102741/2014 - Externo  
AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

REQUER PERMUTA DE UM LOTE.

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES



Processo: **102741/20014**  
Interessado: **AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA**  
Assunto: **PERMUTA DE TERRENO**

Encaminhamento ao Setor de Fiscalização para que informe da disponibilidade de terreno para fins de atendimento do pleito do interessado. Requer que da informação conste a metragem dos terrenos possivelmente existentes.

Iúna-ES, 29 de agosto de 2014.

  
**EDER CORDEIRO DOS SANTOS**  
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**  
Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos  
Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis



**INFORMAÇÃO FISCAL**

**Processo nº 102741/2014**

**Assunto: Permuta de terreno**

**Interessado: AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA**

Atendendo à solicitação desta procuradoria, vimos apresentar as informações necessárias requeridas no processo acima citado.

Inicialmente, informamos que mediante ao pedido de permuta do requerente e se for de interesse da municipalidade permutar o terreno localizado no Loteamento sossego III (reserva), existe a disponibilidade de terrenos municipais na Rua Rivadal Manoel de Souza, Bairro N. S da Penha, Iúna ES, com medidas de 450m<sup>2</sup> loteamento consolidado.

Informamos, outrossim, que o Município dispõe de áreas que seriam de sua propriedade mas que estão sob o domínio supostamente ilegítimo de algumas pessoas, e em outros casos áreas livre e desimpedidas que podem ser designadas para fins de interesse social e de moradia. São eles:

- Áreas próximas às casas populares no Bairro do Pito sob domínio supostamente ilegítimo de Valtair Ribeiro da Silva, cujas medidas não constam em nossos arquivos;
- Terrenos localizados no Bairro Vila Nova sob domínio supostamente ilegítimo de Espolio de José Dionízio da Silveira, medindo aproximadamente 52.613,00m<sup>2</sup>;
- Algumas áreas de terra localizada no antigo "campo de aviação", medindo aproximadamente 10.803,57m<sup>2</sup> de loteamento consolidado.

Iúna/ES 09 de Setembro de 2014

Antonio Jorge Cardoso Faria  
Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

## Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

16  
Guel

### PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo: 102741/2014  
Interessado: AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Assunto: REQUERIMENTO DE PERMUTA DE TERRENO – ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA – INFORMAÇÃO DO SETOR COMPETENTE ATESTANDO DISPONIBILIDADE DE ALOCAÇÃO EM OUTRO LOCAL – POSSIBILIDADE MEDIANTE ACEITE DO INTERESSADO

#### RELATÓRIO

Trata-se de requerimento interposto por AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, pleiteando a permuta de um terreno urbano devidamente escriturado e registrado, por outro sem nenhum problema judicial ou administrativo.

Aos autos, juntou cópias de escritura pública de compra e venda devidamente registrada no cartório de registro de imóveis, comprovante de recolhimento de taxa de desafetação, guia de transmissão, laudo de avaliação e ofício expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos com autorização para lavratura da competente Escritura Pública.

Às fls. 15, informação prestada pelo chefe do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis declara disponibilidade de terreno da municipalidade para fins de atendimento ao pleito do requerente.

Este é o relatório. Opino.

#### PARECER

Ao caso, cabe-nos um breve relato. O Loteamento Sossego II, foi registrado no ano 2000, composto de aproximadamente 80 (oitenta) lotes, dos quais 39 (trinta e nove) foram devidamente desafetados e objeto de escrituras públicas.

No ano de 2003, através da Lei Municipal 1883, a área antes planejada para servir como zona residencial, foi transformada em área de preservação permanente. Contudo, nenhum procedimento expropriatório foi levado a cabo pela Administração, o que ensejou um sem número de processos administrativos, e outros judiciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

## Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

(17)  
Amp

Cumpre-nos frisar que esta Procuradoria, sempre que instada a manifestar-se em processos análogos, recomendou à Administração, mediante informações prestada pelos setores competentes, que providenciasse a devida alocação de casos ora analisados, considerando sempre a consolidação do negócio jurídico celebrado entre as partes, pois obtiveram o preço para desafetação e procederam ao seu recolhimento.

Ressalta-se que, em estudos recentes, esta Procuradoria firmou entendimento em tema de mesma similitude, posicionando-se pela inviabilidade de permuta de terreno em homenagem ao princípio da impessoalidade vez que a disponibilidade de áreas públicas não atenderia a todos os interessados.

Duas linhas de ação pareceram-nos razoáveis para a solução da situação ora exposta, como medida a ser adotada pela administração:

- a) A primeira, havendo a disponibilidade de áreas pelo poder público que atendesse toda a demanda, que se providenciasse a devida alocação de casos, como o ora analisado, que obtiveram do poder público autorização para desafetar e assim procederam.
- b) A segunda, subsidiária, mas imperativa, seria a devolução dos valores recolhidos aos cofres, com a devida atualização, restando frustrada a primeira alternativa.

Em processos análogos, já decidiu o Executivo Municipal pela realocação de terrenos. Citamos como exemplo os processos de nº 9050/11 de titularidade de Marlene da Silva Araújo, nº 1683/00 de Ivan José de Freitas e por fim o processo nº 6006/2013 de Edson Serrano.

Destarte, considerando a informação prestada pelo Chefe do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, no sentido de que há disponibilidade de área suficiente à resolução não só desse caso, mas das demais situações análogas, opinamos pelo atendimento do pleito do interessado, nos moldes já aplicados anteriormente, cujos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES**

(18)  
fcep

procedimentos foram ditados pela Comissão Sindicante Permanente para regularização Fundiária.

É como opinamos, salvo melhor juízo.

Iúna-ES, 23 de setembro de 2014.

  
**EDER CORDEIRO DOS SANTOS**  
Procurador Municipal





**CONVENÇÕES**

- MEIO FIO
- DIVISA
- EDIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

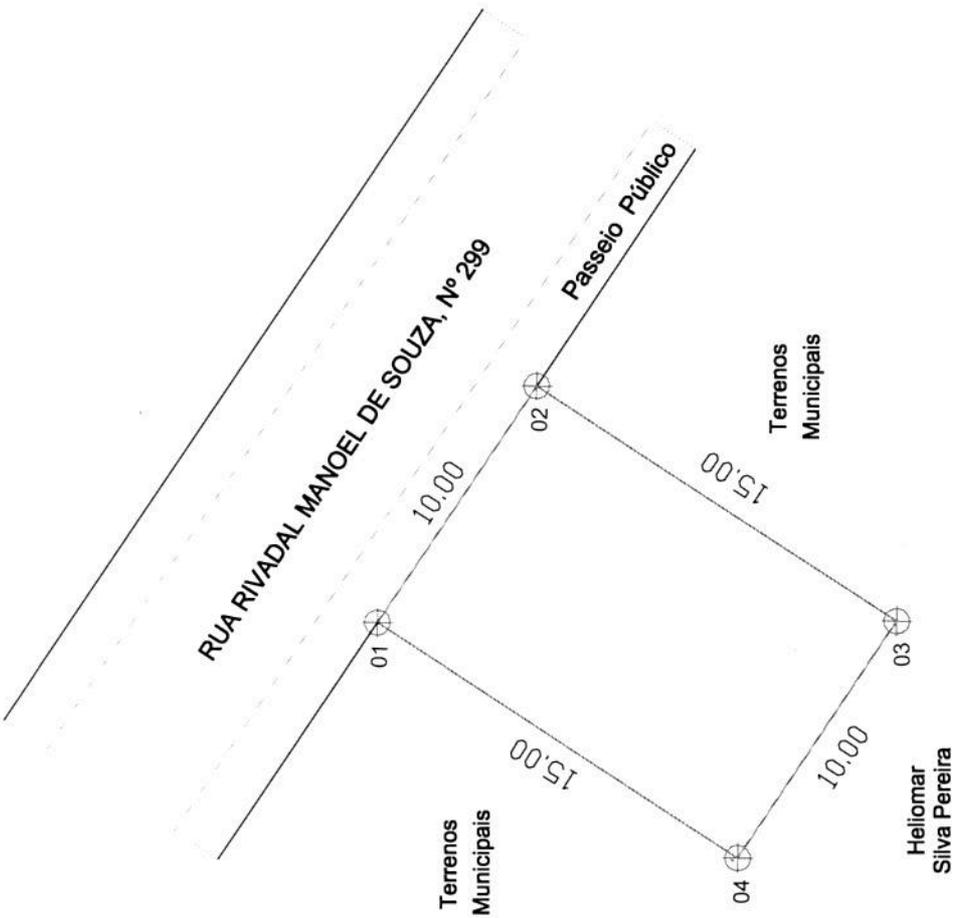
**LEVANTAMENTO DE MEDIDAS PARA FINS DE ALIENAÇÃO**

LOCAL: RUA RIVADAL MANOEL DE SOUZA, Nº 299  
BAIRRO Nº 5º DA PENHA / IUNA - ES  
LOTE: 06 - QUADRA "C"

REQUERENTE: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

DATA: 26/09/2014	ESCALA: 1:100	PERÍMETRO: 50,00m	ÁREA: 150,00m <sup>2</sup>
------------------	---------------	-------------------	----------------------------



**Tabela de Coordenadas**

Ponto	E(X)	N(Y)
01	2779,03	1127,09
02	2787,38	1121,59
03	2779,13	1109,07
04	2770,78	1114,57

**Memorial Descritivo**

Frente (m)	Fundos (m)	Lat. Direita (m)	Lat. Esquerda (m)	Área (m <sup>2</sup> )
10,00	10,00	15,00	15,00	150,00
Rua Rivadal M. de Souza		Terrenos Municipais		
Heliomar S. Pereira		Terrenos Municipais		

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**  
Gabinete do Prefeito

PROCESSO nº 102741/2014

Página 1 de 1

**DESPACHO**

Autorizo e encaminho os autos ao Setor de Fiscalização para providência.

Iúna/ES, 07 de Outubro de 2014

**Atenciosamente**

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal

217

## DESCRITIVO TÉCNICO

NOVIEMBRE - 2014

## 1 Objetivo

O presente documento visa à aquisição de uma área, com 150,00 metros quadrados.

## 2 Descritivo da área

### 2.1 DA SITUAÇÃO

A área de terra situa-se em zona URBANA, em frente à Rua Rivaldo Manoel de Souza, Lote 06 – Quadra "C", Bairro Nossa Senhora da Penha, no município de Iúna-ES.

### 2.2 DA PROPRIEDADE

#### ÁREA 01

A área de terra, objeto do descritivo, pertence a Aguinaldo Cândido de Oliveira.

## DA TOPOGRAFIA

### ÁREA 01

Formada por uma figura geométrica com 04 lados medindo:

- |         |       |                  |
|---------|-------|------------------|
| 01 – 02 | 10,00 | (Dez) metros;    |
| 02 – 03 | 15,00 | (Quinze) metros; |
| 03 – 04 | 10,00 | (Dez) metros;    |
| 04 – 01 | 15,00 | (Quinze) metros; |

Perfazendo um perímetro de 50,00 (Cinquenta) metros lineares, com uma área total de 150,00 (Cento e Cinquenta) metros quadrados, em topografia plana.

23

### 2.3 BENFEITORIA

Não há benfeitoria na área.

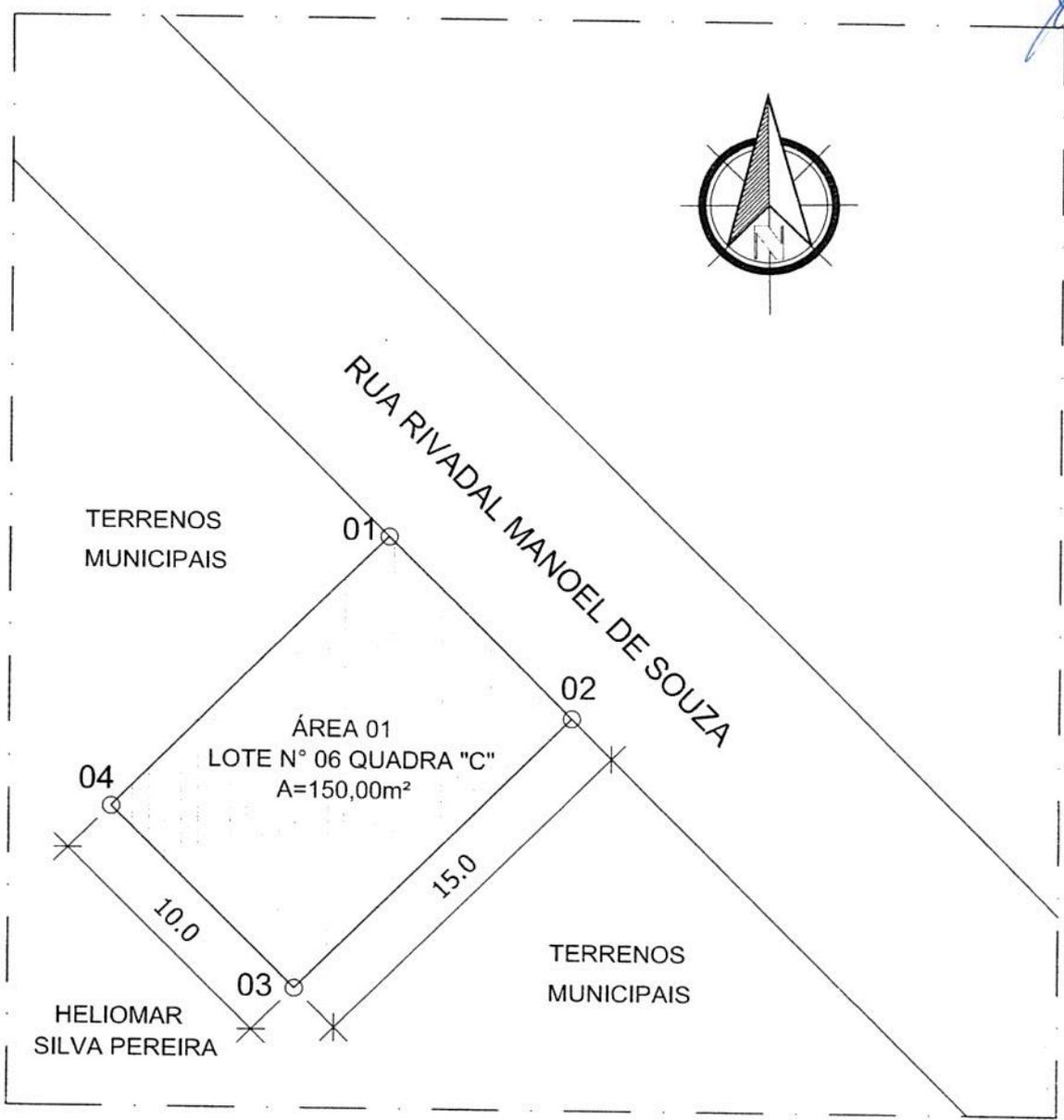
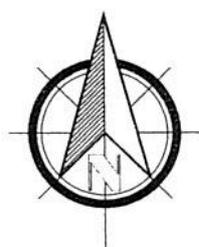
### 2.4 DOS LIMITES

- FRENTE - Caracterizado pelos vértices 01 ao 02, medindo 10,00 (Dez) metros lineares, divisando com a **Rua Rivaldo Manoel de Souza e ou "A quem de direito"**.
- FUNDOS - Caracterizado pelos vértices 03 ao 04, medindo 10,00 (Dez) metros lineares, divisando com lote de propriedade de **Heliomar Silva Pereira**.
- ESQUERDA - Caracterizado pelos vértices 02 ao 03, medindo 15,00 (Quinze) metros lineares, divisando com terreno de propriedade da **Prefeitura Municipal de Iúna e ou "A quem de direito"**.
- DIREITA - Caracterizado pelos vértices 01 ao 04, medindo 15,00 (Quinze) metros lineares, divisando com terreno de propriedade da **Prefeitura Municipal de Iúna e ou "A quem de direito"**.

Vitória, 12 de Novembro de 2014.

  
ADOLPHO BONELLA ARDIZZON  
Arquiteto e Urbanista CAU- ES A59982-4

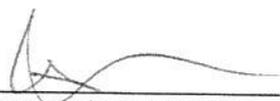
24



### SITUAÇÃO

Escala: 1/250

TABELA DE COORDENADAS		
PONTO	E(X)	N(Y)
01	2779.03	1127.09
02	2787.38	1121.59
03	2779.13	1109.07
04	2770.78	1114.57

  
 AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CONFRONTANTES

<b>PLANTA DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>		DATA: NOV/ 2014
LOCAL: RUA RIVADAL MANOEL DE SOUZA - N° 299 BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA - IUNA - ES	PROPRIETÁRIO: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	ESCALA: 1/ 250
RRT N° 0000002933622	RESP. TÉCNICO: ADOLPHO ARDIZZON - CAII - A50087-1	PRANCHA: 01/01



25

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000002933622**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ADOLPHO BONELLA ARDIZZON

Registro Nacional: A59982-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CPF: 046.133.137-32

Contrato: 11/2014

Valor: R\$ 250,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 10/11/2014

Data de Início: 13/11/2014

Previsão de término: 18/11/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA RIVADAL MANOEL DE SOUZA

Nº: 299

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

UF: ES CEP: 29390000 Cidade: IÚNA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 150,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral

Quantidade: 150,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

LEVANTAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

**6. VALOR**

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000002933622**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



26

### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

  
\_\_\_\_\_  
AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
CPF: 046.133.137-32

  
\_\_\_\_\_  
ADOLPHO BONELLA ARDIZZON  
CPF: 102.315.737-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

01  
27  
Danila  
Socore  
de miranda

**CAPA**



6814343722014

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, REQUERIMENTO Nº 104479/2014 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**18/11/2014 16:42:00**

Requerente

**AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA**

Detalhamento

**REQUER ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES  
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTOS DIVERSOS

29  
28  
Danilo Soares de Miranda

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Endereço Residencial

RUA SEBASTIÃO DO CARMO AMORIM, Nº 141 (CENTO E QUARENTA E UM)

Bairro

Nª Srª DA PENHA - IÚNA-ES

CEP

29.390-000

Telefone

0xx28-999598759

Nacionalidade

BRASILEIRO

Estado Civil

SOLTEIRO

C.G.C / C.P.F

CPF/MF Nº. 046.133.137-32

Nº. de identidade e Registro Geral

CIRG Nº. 13435521-SSP/MG

Profissão / Atividade

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO REQUER:

REQUER A ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO MUNICIPAL SITUADO NA RUA RIVADAL MANOEL DE SOUZA, Nº. 299 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE), BAIRRO Nª Srª DA PENHA, IÚNA-ES, SENDO, LOTE DE Nº 06 DA QUADRA "C" . A ALIENAÇÃO SERÁ OBJETO DE PERMUTA DO LOTEAMENTO SOSSEGO II, RESERVA FLORESTAL MUNICIPAL, CONFORME LEI 2261/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Neste se responsabiliza civil, criminal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Setor Competente para tal ato.

Iúna - ES, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

PROTOCOLO Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

204479/2014

18 NOV. 2014

PROT. SOLICITA. RESPONSÁVEL



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - "PAULO EXPEDICTO AMARAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA

TRASLADO  
Livro nº **094**  
Folha nº **160**

*Joan Alice Amaral Hibner*  
TABELIÃ E ESCRIVÃ

*Márcio Hibner*  
SUBSTITUTO

*Olivia Helena Amaral Cade - Sandra Amaral*  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

*Guiaroni Oliveira Ramos - Fêda Miranda Viçosa*  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Av. Presidente Vargas, 159 - Centro - Fone/Fax: (027) 545-1050 - Fone: 545-1246 - CEP: 29390-000



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

fazem: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES, na forma abaixo:

S=A=I=B=A=M os que esta PÚBLICA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil (2.000), aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12), nesta Cidade e Comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim, TABELIÃ, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber como OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral nº 58, nesta Cidade, CGC/MF nº 27.167.394/0001-23, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Dr. HERIVELTO LEAL FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 317.419.757-00 e da Carteira de Identidade RG nº 156.628-SSP-ES, residente na Avenida Presidente Vargas nº 245, Centro, Iúna - ES, de conformidade com o Ofício nº 303/00, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - S.O.S.U, deste Município; e, COMO OUTORGADO: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, digitador, nascido aos 21/01/1979, filho de Antônio Cândido de Oliveira Sobrinho e de Marlene Dias de Oliveira, natural de Lajinha-MG, portador do CPF/MF nº 046.133.137-32 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 62.706-série 00013-DRT-ES, residente na Av. Ademar Vieira da Cunha, nº 820, Bairro Vila Nova, nesta Cidade e Comarca, **TODOS RECONHECIDOS DA TABELIÃ**, que esta subscreve e de tudo dá fé. PELA OUTORGANTE, ME FOI DITO QUE, PELA PRESENTE ESCRITURA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, VENDE AO REFERIDO OUTORGADO, O IMÓVEL QUE POSSUEM LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS OU HIPOTECAS, A SABER: UM LOTE DE TERRENO, situado na Rua Projetada, Loteamento Sossego II, Lote 26, quadra A, Bairro Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade e Comarca, medindo o mesmo: 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundos, 14,00 m (catorze metros) de lateral direita e 14,00 m (catorze metros) de lateral esquerda, perfazendo um total de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), confrontando-se com 25 e 27. Dito imóvel está devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o 3.281 de ordem, Livro 3-G. ESTA VENDA É FEITA PELO PREÇO DE

pertencendo, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme, valiosa e a prestar evicção em qualquer tempo. Apresentaram os seguintes documentos que deixam de ser transcritos neste instrumento, ficando, obrigatoriamente, os originais dos mesmos arquivados nestas notas, nos termos expressos da Lei Federal 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986 e Art. 181 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado: 1) Certidão Negativa de Débitos - **CND** da PREVIDÊNCIA SOCIAL nº 000552000-07001020, emitida pela Previdência Social, através da INTERNET, pelo site (www.mpas.gov.br) em 01/12/2000; 2) Certidão Negativa de ônus reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, 3) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Agência da Receita Estadual de Iúna - ES., em 20/11/2.000; 4) Guia de Avaliação protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna-ES, sob o nº 2.812/00, em 19/12/2000, na qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$ 1.000,00 (MIL REAIS); 5) O imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI, será recolhido e apresentado pelo outorgado no ato do registro desta Escritura, conforme faculta o Art. 137 - Parágrafo Único do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, regulamentada pelo decreto 2.083-N/89. A Outorgante declara, sob as penas da lei que: a) não existem ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel objeto da presente, na forma do Art. 188 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, b) que o imóvel objeto da presente, não é utilizado como depósito de produtos agrotóxicos, radioativos ou que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual 4.472 de 28/11/1990, regulamentada pelo Decreto nº 3.108-N de 16/01/1991. **EMITIDA A DOL.** Pelo outorgado me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos. E assim perfeitamente acordos, pediram as partes lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Testemunhas instrumentárias dispensadas, na forma do Art. 183 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, (as.), Escrevente Autorizado, o digitei e Eu, (as.), Joan Alice Amaral Hibner - Tabeliã, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino em Público e raso. Iúna, ES, 21 de dezembro de 2.000. (as.) Joan Alice Amaral Hibner - Tabeliã, Herivelto Leal Faria, Prefeito Municipal - rep. da outorgante, Aguinaldo Cândido de Oliveira - outorgado. Traslada da nesta data. Confere com o original de Livro 094 e Folhas 160. Eu, Joan Alice Amaral Hibner, Tabeliã do Cartório do 3º Ofício, fiz trasladar e assino.

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.



SERVICÓ REGISTRAL DE IMÓVEIS DA CO-  
MARCA DE IUNA-ES - CARTÓRIO MORAES  
E INSTRUMENTOS  
TABELA: 11

Joan Alice Amaral Hibner  
Tabeliã e Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis.

matricula N.º 8036  
Protocolo N.º 50934-10-014  
Registro N.º 21.6070-228.030  
Imóvel Solo  
Proprietário Herivelto Leal Faria

R. 1.6070 - 2V# 030

05  
31  
Danilo Soares de Miranda  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

## Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

### PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo: 102741/2014  
Interessado: AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Assunto: REQUERIMENTO DE PERMUTA DE TERRENO – ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA – INFORMAÇÃO DO SETOR COMPETENTE ATESTANDO DISPONIBILIDADE DE ALOCAÇÃO EM OUTRO LOCAL – POSSIBILIDADE MEDIANTE ACEITE DO INTERESSADO

32  
Danilo  
Sousa  
de  
Miranda

### RELATÓRIO

Trata-se de requerimento interposto por AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, pleiteando a permuta de um terreno urbano devidamente escriturado e registrado, por outro sem nenhum problema judicial ou administrativo.

Aos autos, juntou cópias de escritura pública de compra e venda devidamente registrada no cartório de registro de imóveis, comprovante de recolhimento de taxa de desafetação, guia de transmissão, laudo de avaliação e ofício expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos com autorização para lavratura da competente Escritura Pública.

Às fls. 15, informação prestada pelo chefe do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis declara disponibilidade de terreno da municipalidade para fins de atendimento ao pleito do requerente.

Este é o relatório. Opino.

### PARECER

Ao caso, cabe-nos um breve relato. O Loteamento Sossego II, foi registrado no ano 2000, composto de aproximadamente 80 (oitenta) lotes, dos quais 39 (trinta e nove) foram devidamente desafetados e objeto de escrituras públicas.

No ano de 2003, através da Lei Municipal 1883, a área antes planejada para servir como zona residencial, foi transformada em área de preservação permanente. Contudo, nenhum procedimento expropriatório foi levado a cabo pela Administração, o que ensejou um sem número de processos administrativos, e outros judiciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

## Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

Cumpre-nos frisar que esta Procuradoria, sempre que instada a manifestar-se em processos análogos, recomendou à Administração, mediante informações prestada pelos setores competentes, que providenciasse a devida alocação de casos ora analisados, considerando sempre a consolidação do negócio jurídico celebrado entre as partes, pois obtiveram o preço para desafetação e procederam ao seu recolhimento.

Ressalta-se que, em estudos recentes, esta Procuradoria firmou entendimento em tema de mesma similitude, posicionando-se pela inviabilidade de permuta de terreno em homenagem ao princípio da impessoalidade vez que a disponibilidade de áreas públicas não atenderia a todos os interessados.

Duas linhas de ação pareceram-nos razoáveis para a solução da situação ora exposta, como medida a ser adotada pela administração:

- a) A primeira, havendo a disponibilidade de áreas pelo poder público que atendesse toda a demanda, que se providenciasse a devida alocação de casos, como o ora analisado, que obtiveram do poder público autorização para desafetar e assim procederam.
- b) A segunda, subsidiária, mas imperativa, seria a devolução dos valores recolhidos aos cofres, com a devida atualização, restando frustrada a primeira alternativa.

Em processos análogos, já decidiu o Executivo Municipal pela realocação de terrenos. Citamos como exemplo os processos de nº 9050/11 de titularidade de Marlene da Silva Araújo, nº 1683/00 de Ivan José de Freitas e por fim o processo nº 6006/2013 de Edson Serrano.

Destarte, considerando a informação prestada pelo Chefe do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, no sentido de que há disponibilidade de área suficiente à resolução não só desse caso, mas das demais situações análogas, opinamos pelo atendimento do pleito do interessado, nos moldes já aplicados anteriormente, cujos

07  
33  
Danilo  
Serrano  
de Miranda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

## Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

procedimentos foram ditados pela Comissão Sindicante Permanente para regularização Fundiária.

É como opinamos, salvo melhor juízo.

Iúna-ES, 23 de setembro de 2014.

**EDER CORDEIRO DOS SANTOS**  
Procurador Municipal

08  
34  
Danilo  
Santos  
de Miranda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Gabinete do Prefeito

PROCESSO nº 102741/2014

Página 1 de 1

CONFIRMADO  
9  
35  
Danilo  
Securus  
de Miranda

## DESPACHO

Autorizo e encaminho os autos ao Setor de Fiscalização para providência.

Iúna/ES, 07 de Outubro de 2014

Atenciosamente

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O  
PREF. MUNICIPAL

12

36

Daniela  
Silva  
de Miranda

## DESCRITIVO TÉCNICO

NOVEMBRO - 2014

117  
37  
Danilo  
Sousa de  
Mendonça

## 1 Objetivo

O presente documento visa à aquisição de uma área, com 150,00 metros quadrados.

## 2 Descritivo da área

### 2.1 DA SITUAÇÃO

A área de terra situa-se em zona URBANA, em frente à Rua Rivaldo Manoel de Souza, Lote 06 – Quadra "C", Bairro Nossa Senhora da Penha, no município de Iúna-ES.

### 2.2 DA PROPRIEDADE

#### ÁREA 01

A área de terra, objeto do descritivo, pertence a Aguinaldo Cândido de Oliveira.

## DA TOPOGRAFIA

### **ÁREA 01**

Formada por uma figura geométrica com 04 lados medindo:

- 01 – 02    10,00    (Dez) metros;
- 02 – 03    15,00    (Quinze) metros;
- 03 – 04    10,00    (Dez) metros;
- 04 – 01    15,00    (Quinze) metros;

Perfazendo um perímetro de 50,00 (Cinquenta) metros lineares, com uma área total de 150,00 (Cento e Cinquenta) metros quadrados, em topografia plana.

12  
38  
Danilo  
Silva  
de Miranda

### 2.3 BENFEITORIA

Não há benfeitoria na área.

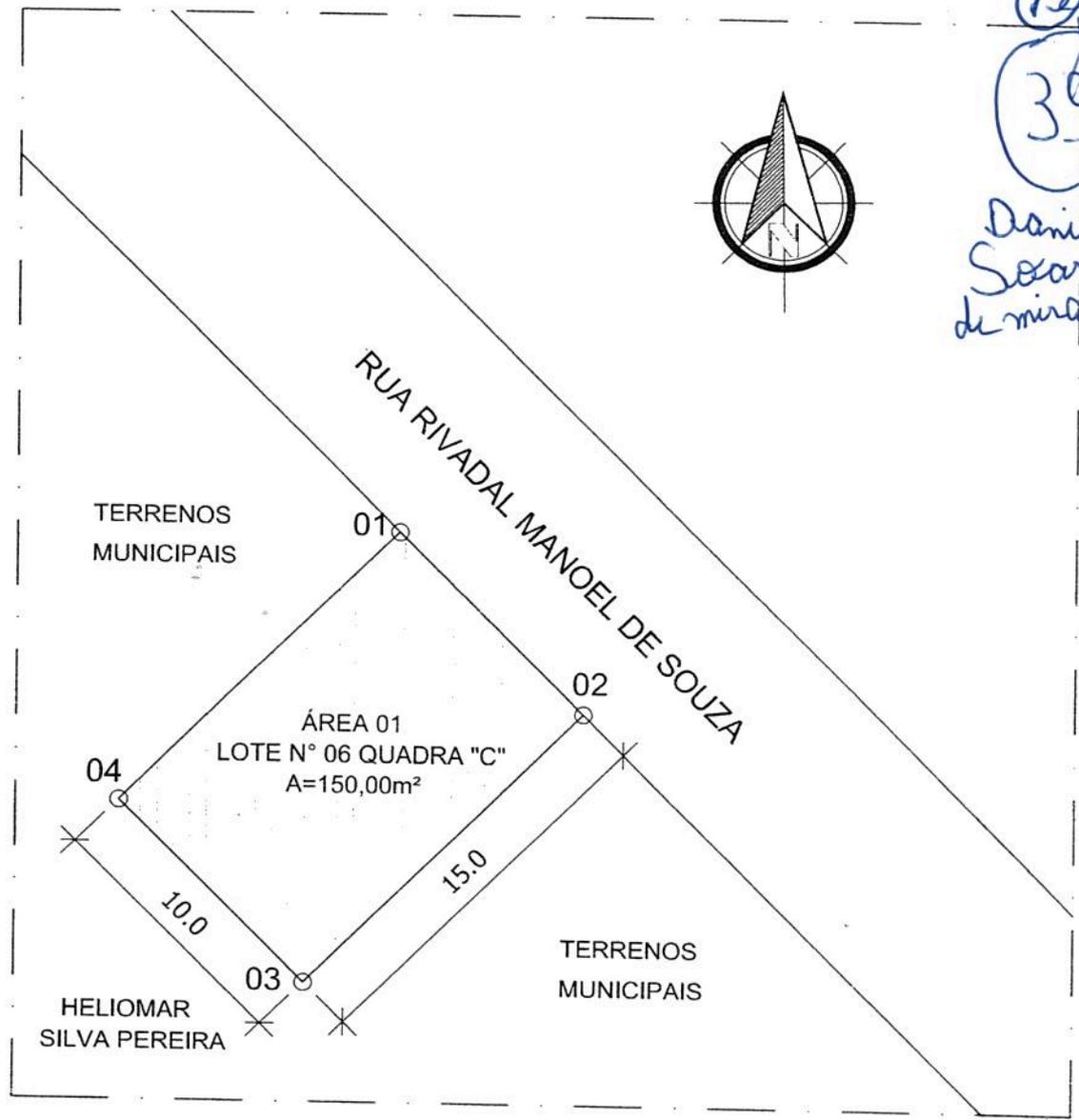
### 2.4 DOS LIMITES

- FRENTE - Caracterizado pelos vértices 01 ao 02, medindo 10,00 (Dez) metros lineares, divisando com a **Rua Rivaldo Manoel de Souza e ou "A quem de direito"**.
- FUNDOS - Caracterizado pelos vértices 03 ao 04, medindo 10,00 (Dez) metros lineares, divisando com lote de propriedade de **Heliomar Silva Pereira**.
- ESQUERDA - Caracterizado pelos vértices 02 ao 03, medindo 15,00 (Quinze) metros lineares, divisando com terreno de propriedade da **Prefeitura Municipal de Iúna e ou "A quem de direito"**.
- DIREITA - Caracterizado pelos vértices 01 ao 04, medindo 15,00 (Quinze) metros lineares, divisando com terreno de propriedade da **Prefeitura Municipal de Iúna e ou "A quem de direito"**.

Vitória, 12 de Novembro de 2014.

  
ADOLPHO BONELLA ARDIZZON  
Arquiteto e Urbanista CAU- ES A59982-4

13  
39  
Danilo Soares de Miranda



**SITUAÇÃO**

Escala: 1/250

TABELA DE COORDENADAS		
PONTO	E(X)	N(Y)
01	2779.03	1127.09
02	2787.38	1121.59
03	2779.13	1109.07
04	2770.78	1114.57

*[Signature]*  
AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CONFRONTANTES

**PLANTA DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>LOCAL:</b> RUA RIVALDAL MANOEL DE SOUZA - N° 299 BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA - IJUNA - ES		<b>DATA:</b> NOV/2014
<b>RRT N°</b> 0000002933622	<b>PROPRIETÁRIO:</b> AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	<b>ESCALA:</b> 1/250
	<b>RESP. TÉCNICO:</b> ADOLPHO ARDIZZON - CAII - A50087-4	<b>PRANCHA:</b> 01/01



14  
40  
F. Danilo  
de Miranda

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ADOLPHO BONELLA ARDIZZON

Registro Nacional: A59982-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CPF: 046.133.137-32

Contrato: 11/2014

Valor: R\$ 250,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 10/11/2014

Data de Início: 13/11/2014

Previsão de término: 18/11/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA RIVADAL MANOEL DE SOUZA

Nº: 299

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

UF: ES CEP: 29390000 Cidade: IÚNA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 150,00

Unidade: m²

Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral

Quantidade: 150,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

LEVANTAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

**6. VALOR**

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000002933622**  
 INICIAL  
 INDIVIDUAL



15

41

*Danielo Soares de Miranda*

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local Dia Mês Ano

*[Handwritten signature]*

AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
 CPF: 046.133.137-32

*[Handwritten signature]*

ADOLPHO BONELLA ARDIZZON  
 CPF: 102.315.737-31



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

16  
42  
Danilo Soares de Miranda



Banco

001 - 9

00190.00009 02503.690006 03666.468180 3 62510000007083

Cedente <b>CAU/ES</b>		Agência / Código do Cedente <b>3790-7 / 29894-8</b>		Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Nosso número <b>25036900003666468-8</b>
Número do Documento <b>3666468</b>		CPF/CNPJ <b>14.926.751/0001-48</b>	Vencimento <b>18/11/2014</b>		Valor documento <b>70,83</b>	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado <b>ADOLPHO BONELLA ARDIZZON</b>						

Instruções

CAU-ES-RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83  
ADOLPHO BONELLA ARDIZZON - CAU nº A59982-4  
RRT Nº 2933622 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Banco Postal

\*\*\* Pagamento de Título de Cobrança \*\*\*

Agência : 14300397-AC IUNA  
Terminal: 14303907 Id.Trx. : 268745  
Nro Aut : 155801 Caixa : 82805709  
Data : 13/11/2014 Hora : 15:58  
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL  
5757802813 0003  
SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

0019000090250369000603666468180362510000007083  
NR. DOCUMENTO 28.133.907  
NOSSO NUMERO 25036900003666468  
CONVENIO 02503690  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
AG/COD. BENEFICIARIO 3790/00029894  
DATA DE VENCIMENTO 18/11/2014  
DATA DO PAGAMENTO 13/11/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 70,83

## ATA Nº 025/2014

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 (quatorze horas), na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Isac Gomes Barbosa (Tecnólogo em Construção Civil) e Eder Cordeiro dos Santos (procurador). Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

**Processo: 104479/2.014 – AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA.**

**Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno municipal situado na Rua Rivaldal Manoel de Souza, nº 299, Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES.**

Decisão: A comissão delibera por unanimidade que se trata de permuta (processo nº. 102741/2014). O requerente quer a troca de um imóvel devidamente escriturado por outro sem nenhum problema administrativo ou judicial. A permuta já foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Iúna/ES (folhas 09 do processo nº. 104479/2014 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis), não cabendo mais a essa comissão definir procedimentos de alienação (no caso específico), nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma. O Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, através de seu encarregado (Antônio Jorge Cardoso Faria), já definiu o local em que a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá permutar (obedecendo princípios legais e constitucionais). O Prefeito Municipal de Iúna/ES, em atendimento à decisão judicial (processo judicial nº. 0000991-93.2000.8.08.0028 - folhas 28,29 e 30 do processo nº. 4.622/2013), autorizou a permuta conforme parecer jurídico folhas 06, 07, 08 do processo nº. 104479/2014 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis.

**Ata nº. 025/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.**

**Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.**

11/11  
43  
Danilo  
Secretaria  
de  
Miranda

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

18/11/14  
44  
Danilo Soares de Miranda

AVALIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO MUNICIPAL CONCEDIDO A **AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32)**, localizado na Rua Rivadal Manoel de Souza, nº. 299 (duzentos e noventa e nove), Bairro Nossa Senhora da Penha, no Município de Iúna-ES, com as seguintes características:

**DESCRIÇÃO:** um lote de terreno urbano municipal medindo (conforme levantamento topográfico apresentado - folhas 10 a 13 do processo nº. 104479/2014 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES) 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas:

Frente: 10,00m (dez metros); Fundos: 10,00m (dez metros); Lateral direita: 15,00m (quinze metros); e lateral esquerda: 15,00m (quinze metros).

Confrontando-se com imóvel pertencente ao Município de Iúna/ES pela lateral direita; imóvel pertencente ao Município de Iúna/ES pela lateral esquerda; imóvel de Heliomar Silva Pereira pelos fundos; e Rua Rivadal Manoel de Souza pela frente.

**TOPOGRAFIA:** acidentada.

**BENFEITORIAS:** rua sem calçamento e com infraestrutura inadequada para fins de edificação e posterior moradia (habitação).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** **Atendendo à autorização do Prefeito Municipal de Iúna/ES FOLHAS 09 do processo nº. 104479/2014 e datada 07 de outubro de 2014, do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e este mesmo laudo servirá para posterior recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), sendo o beneficiário AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32) e o concedente a Prefeitura Municipal de Iúna-ES.**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**DATA:** 20 de novembro de 2014.

  
Guilherme Isac Gomes Barbosa  
Técnico de Edificações da Prefeitura Municipal de Iúna-ES

  
Eder Cordeiro dos Santos  
Procurador da Prefeitura Municipal de Iúna-ES

  
José de Oliveira da Silva  
Fiscal/SOISU/PMI/ES

  
Edson Carlos Dias da Silva  
Fiscal/SOISU/PMI/ES

  
Danilo Soares de Miranda  
Fiscal/SOISU/PMI/ES

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

19  
45  
Danilo Soares de Miranda

AVALIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO MUNICIPAL CONCEDIDO A **AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32)**, localizado na Rua Rivadal Manoel de Souza, nº. 299 (duzentos e noventa e nove), Bairro Nossa Senhora da Penha, no Município de Iúna-ES, com as seguintes características:

**DESCRIÇÃO:** um lote de terreno urbano municipal medindo (conforme levantamento topográfico apresentado - folhas 10 a 13 do processo nº. 104479/2014 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES) 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas:

Frente: 10,00m (dez metros); Fundos: 10,00m (dez metros); Lateral direita: 15,00m (quinze metros); e lateral esquerda: 15,00m (quinze metros).

Confrontando-se com imóvel pertencente ao Município de Iúna/ES pela lateral direita; imóvel pertencente ao Município de Iúna/ES pela lateral esquerda; imóvel de Heliomar Silva Pereira pelos fundos; e Rua Rivadal Manoel de Souza pela frente.

**TOPOGRAFIA:** acidentada.

**BENFEITÓRIAS:** rua sem calçamento e com infraestrutura inadequada para fins de edificação e posterior moradia (habitação).

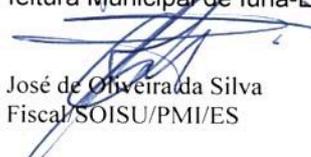
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** **Atendendo à autorização do Prefeito Municipal de Iúna/ES FOLHAS 09 do processo nº. 104479/2014 e datada 07 de outubro de 2014, do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e este mesmo laudo servirá para posterior recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), sendo o beneficiário AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32) e o concedente a Prefeitura Municipal de Iúna-ES.**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**DATA:** 20 de novembro de 2014.

  
Guilherme Isac Gomes Barbosa  
Técnico de Edificações da Prefeitura Municipal de Iúna-ES

  
Eder Cordeiro dos Santos  
Procurador da Prefeitura Municipal de Iúna-ES

  
José de Oliveira da Silva  
Fiscal/SOISU/PMI/ES

  
Edson Carlos Dias da Silva  
Fiscal/SOISU/PMI/ES

  
Danilo Soares de Miranda  
Fiscal/SOISU/PMI/ES



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IÚNA**

DATA: 20/11/2014

PROCESSO Nº: 104479/2014

20/11/14  
46  
Danilo  
Setor  
de miranda

**SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE TAXAS**

Solicito ao Setor de Tributação, de acordo com a lei 2.261/2009 e suas alterações posteriores, a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa de ALIENAÇÃO de 01 (um) lote de terreno municipal situado na Rua Rivadal Manoel de Souza, nº. 299 (duzentos e noventa e nove), Bairro Nossa Senhora da Penha, neste município (Iúna-ES), com inscrição municipal (no cadastro imobiliário da Prefeitura de Iúna/ES) sob a sequencia 01.03.051.0234.001. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será emitido em nome de AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32), conforme valores especificados na tabela abaixo:

<b>TABELA PARA ORÇAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS MUNICIPAIS</b>			
<b>Taxas</b>	<b>Fator</b>	<b>Alíquota</b>	<b>VALOR</b>
<b>TAXA DE EXP.</b>	1	R\$ 7,56	R\$ 7,56
<b>ALIENAÇÃO</b>	R\$ 32.000,00	3%	R\$ 960,00
<b>TAXA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		R\$ 100,84	R\$
<b>TOTAL</b>			R\$ 967,56

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) está sendo emitido conforme determinação do Prefeito Municipal de Iúna/ES folhas 36 do processo nº. 6.006/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis.

Sem mais, atentamente,

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA**  
**Fiscal SOISU/PMI-ES**

Recebi em  
20/11/14



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IÚNA**

DATA: 20/11/2014

PROCESSO Nº: 104479/2014

(21) /  
47  
Danilo  
Secares  
de Miranda

### SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE TAXAS

Solicito ao Setor de Tributação, de acordo com a lei 2.261/2009 e suas alterações posteriores, a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa de regularização fundiária de 01 (um) lote de terreno municipal situado na Rua Rivadal Manoel de Souza, nº. 299 (duzentos e noventa e nove), Bairro Nossa Senhora da Penha, neste município (Iúna-ES), com inscrição municipal (no cadastro imobiliário da Prefeitura de Iúna/ES) sob a sequencia 01.03.051.0234.001. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será emitido em nome de AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32), conforme valores especificados na tabela abaixo:

<b>TABELA PARA ORÇAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS MUNICIPAIS</b>			
Taxas	Fator	Alíquota	VALOR
TAXA DE EXP.	1	R\$ 7,56	R\$ 7,56
ALIENAÇÃO		R\$ 3%	R\$
TAXA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	40 VRTEs	R\$ 100,84	R\$ 100,84
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 108,40</b>

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) está sendo emitido conforme determinação do Prefeito Municipal de Iúna/ES folhas 36 do processo nº. 6.006/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis.

Sem mais, atentiosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA  
Fiscal SOISU/PMI-ES

*Recibido em*  
20/11/14

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>SETOR DE TRIBUTOS</b> Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL 58 , CENTRO, CNPJ: 27.16.739/4000-123 E-mail: Tel.:			<b>DAM</b>
	DAM - Documento de Arrecadação Municipal			
<b>Código Febraban</b> 2162	<b>Exercício</b> 2014	<b>Código Movimento</b> 00001500	<b>Data Emissão</b> 21/11/2014	
<b>Processo</b>	<b>Código Geral</b> 0018703	<b>Data Lançamento</b> 21/11/2014	<b>Vencimento</b> 24/11/2014	
<b>Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)</b> AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA Rua RIVALDAL MANOEL DE SOUZA 299, NOSSA S. DA PENHA, IUNA - , 29390000				
<b>Observações</b> TAXA REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 01 LOTE SITUADO NA RUA RIVALDAL MANOEL DE SOUZA, Nº 299, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, NESTE MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.03.051.0234.001				
<b>Discriminação da Cobrança</b>				
Taxa Taxa de Expediente REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Valor 7,56 100,84	<b>Valor Origem</b> 108,40 <b>Multa</b> 0,00 <b>Juros</b> 0,00 <b>Correção</b> 0,00 <b>Valor Total Cobrado</b> 108,40	08/11/14 *****08,40N *****08,40L *****00,00L *****00,00L *****00,00L *****08,40L	

22

48

Danielo  
Silva  
de Miranda

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional  
 Pagável nas agências: Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e CEF.

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTOS  
Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL 58 , CENTRO,  
CNPJ: 27.16.739/4000-123  
E-mail: Tel.:

23  
**DAM**

DAM - Documento de Arrecadação Municipal Recibo Contribuinte

<b>Código Febraban</b> 2162	<b>Exercício</b> 2014	<b>Código Movimento</b> 00001501	<b>Data Emissão</b> 21/11/2014
<b>Processo</b>	<b>Código Geral</b> 0018703	<b>Data Lançamento</b> 21/11/2014	<b>Vencimento</b> 24/11/2014

**Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)**  
AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Rua RIVADAL MANOEL DE SOUZA 299, NOSSA S. DA PENHA, IUNA - , 29390000

**Observações**  
TAXA REFERENTE A ALIENAÇÃO DE 01 TERRENO MUNICIPAL SITUADO NA RUA RIVADAL MANOEL DE SOUZA, Nº 299, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, NESTE MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.03.051.0234.001

**Discriminação da Cobrança**

Taxa	Valor	Valor Origem
Taxa de Expediente	7,56	967,56
ALIENAÇÃO	960,00	Multa 0,00
		Juros 0,00
		Correção 0,00
		Valor Total Cobrado 967,56

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional  
Pagável nas agências: Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e CEF.

49  
Danilo Soares de Miranda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis

50  
Danilo  
Serafini  
de Miranda

Iúna – ES, 24 de novembro de 2014.

OF / SOISU-RI/ 090/ 2014.

**PARA:** Cartório Autorizado a Lavrar Escrituras Públicas e ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**ASSUNTO:** Autorização (faz) e determinações .

Fica esse Tabelionato, de acordo com a Lei Municipal 2261/2009 e alterações posteriores, autorizado a lavrar a Escritura Pública de um lote de terreno urbano pertencente à municipalidade em nome de AGUINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº. 046.133.137-32), o qual está situado na Rua Rivadal Manoel de Souza, nº. 299 (duzentos e noventa e nove), Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna-ES, devidamente cadastrado nesta municipalidade sob a sequência 01.03.051.0234.001, com as seguintes dimensões: frente: 10,00m (dez metros); fundos: 10,00m (dez metros); lateral direita: 15,00m (quinze metros); e lateral esquerda: 15,00m (quinze metros); perfazendo um total de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com imóvel do Poder Público Municipal pela lateral direita; imóvel do Poder Público Municipal pela lateral esquerda; imóvel de Heliomar Silva Pereira pelos fundos; e Rua Rivadal Manoel de Souza pela frente. Ofício emitido , sendo objeto de permuta, em conformidade com parecer da procuradoria municipal, emitido no dia 23 de setembro de 2014, folhas 16 a 18 do processo 104479/2014 e acatado pelo prefeito municipal no dia 07 de outubro de 2014, folha 20 do processo 104479/2014.

Sem mais para o momento, subscrevo,

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna/ES

R.C. 07, 12, 14  
